



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES FUNPRESP/2025

Processo nº 03750.000008.000001/2025-38

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, constituída na 555ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, RESOLUÇÃO Nº 2.336 DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições regulamentares, convoca os Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe (Planos ExecPrev e LegisPrev) a participarem da Eleição Funpresp 2025, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo, na 102ª Reunião Ordinária, de 27 de agosto de 2021, por meio da Resolução nº 443/2021, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no endereço <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2025/> no curso do Processo Eleitoral.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e nos Comitês de Assessoramento Técnico que compõem a estrutura organizacional da Funpresp-Exe, a saber:

- a) **No Conselho Deliberativo: 2 (dois) Conselheiros, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos. Titular e suplente da mesma categoria funcional 1 (um);**
- b) **No Conselho Fiscal: 2 (dois) Conselheiros, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos. Titular e seu respectivo suplente da mesma categoria funcional, 1 ou 2;**
- c) **No Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev: 4 (quatro) Membros, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos. Titulares e suplentes das categorias funcionais 1, 2 ou 3 e do Plano ExecPrev;**
- d) **No Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev: 4 (quatro) Membros, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos. Titulares e suplentes da categoria funcional 3 e do Plano LegisPrev;**

1.2. Estão habilitados a votar na Eleição 2025, de que trata o presente Edital, todos os Participantes e Assistidos dos Planos ExecPrev e LegisPrev, assim relacionados na base de votantes emitida pela Fundação em 01/03/2025, ou seja, 6 (seis) meses antes da data prevista para o início do período de votação, nos termos do Artigo 32 do Regulamento Eleitoral. Totalizam-se na data de corte, 114.929 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e nove) eleitores, sendo 92.104 (noventa e dois mil cento e quatro) elegíveis.

1.3. O quórum mínimo para homologação da eleição de 2025 é de 10% do total de eleitores ou 11.493 (onze mil quatrocentos e noventa e três) eleitores habilitados a votar.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os cargos referentes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderão se candidatar os Participantes e Assistidos dos Planos ExecPrev e LegisPrev habilitados na forma do item 1.1 acima, bem como atendam todos os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente.

2.2. Para os cargos referentes aos Comitês de Assessoramento Técnico dos Planos ExecPrev e LegisPrev, só poderão se candidatar os Participantes e Assistidos inscritos nos respectivos planos e habilitados na forma do item 1.1 acima, bem como atendam todos os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das chapas deverão ser realizadas entre 03/05/2025 e 15/06/2025 observando o item 1.1 acima e o Art. 19 do Estatuto da Funpresp-Exe.

3.2. Para fins de inscrição, os documentos digitais, em formato PDF, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@funpresp.com.br), até às 23:59:59 do dia 15/06/2025, horário de Brasília, último dia do período de inscrições, conforme art. 23 do Regulamento Eleitoral. Os documentos deverão estar assinados digitalmente pelos representantes.

3.3. **Somente será homologada a inscrição da chapa completa, observadas as condições constantes do Regulamento Eleitoral e do Estatuto da Fundação, conforme item 1.1 e:**

I - **Para chapa CD-CF - 04 (quatro) candidatos sendo, 02 (dois) para o Conselho Deliberativo (titular e suplente) e 02 (dois) para o Conselho Fiscal (titular e suplente).**

II - **Para chapa CAE - 04 (quatro) candidatos sendo, 02 (dois) titulares e seus suplentes.**

III - **Para chapa CAL - 04 (quatro) candidatos sendo, 02 (dois) titulares e seus suplentes.**

3.4. O Requerimento de Inscrição para as Chapas: Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev e Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev, (Anexo I), deverá indicar dois candidatos que exercerão as funções de representantes da chapa e observadores dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

3.5. Juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues declarações assinadas pelos candidatos, conforme a Declaração do Candidato (Anexo II), acompanhadas da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral.

3.6. As certidões negativas poderão ser emitidas pelos sites:

a) <https://certidoes.cgu.gov.br/> - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

b) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições cíveis, criminais e para fins eleitorais.

c) <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais> - Sistema para emissão e validação de certidão de antecedentes criminais.

3.7. Todos os documentos deverão ser enviados em pdf podendo ser unificados pelos aplicativos pdf online: <https://www.adobe.com/br/acrobat/online/> e <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>.

3.8. Os documentos de cada candidato, deverão ser certificados digitalmente pelo e-cpf, cadeia ICP-Brasil (<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/repositorio/cadeias-da-icp-brasil>) ou por assinatura digital do Gov.Br, do próprio candidato. Site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

3.9. **Será declarada vencedora a chapa CD-CF, CAE e CAL, que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral.**

3.10. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva participação e execução da Eleição, com a aplicação dos critérios previstos no Edital, autorizando expressamente a divulgação do nome, o nome da chapa, quantidade de votos e informações correlatas ao andamento da Eleição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#).

4. DO VOTO

4.1. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à Funpresp-Exe, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja, tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico por meio do qual se realizará a votação.

4.2. Cada Participante e Assistido poderá votar somente uma vez durante todo o período de votação.

4.3. O Período de Votação, até o cumprimento do quórum, dar-se-á conforme § 1º do art. 31 do Regulamento Eleitoral:

"Art. 31. O quórum da eleição será aquele indicado no Edital de Convocação, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do total de votantes apurado na forma do art. 32 deste Regulamento.

§ 1º O período ordinário de votação será de 10 (dez) dias, prorrogáveis, caso não seja alcançado o quórum definido no Edital de Convocação, por até dois períodos sucessivos de 5 (cinco) dias, mediante comunicado da Comissão Eleitoral no Portal da Funpresp-Exe.

§ 1º-A As prorrogações de que trata o parágrafo anterior não implicarão a eliminação dos votos registrados.

§ 2º Encerra-se a eleição, considerando-se eleita a chapa mais votada:

I - ao final do período ordinário de votação ou, sendo o caso, do último dia do primeiro período de prorrogação, desde que, em qualquer das hipóteses, tenha sido atingido o quórum; ou

II - ao final do vigésimo dia de votação, qualquer que tenha sido o número de votantes, caso não tenha sido atingido o quórum em nenhuma das duas datas previstas no inciso anterior."

4.4. A votação ordinária estará aberta no período de 9h do dia 01/09/2025 às 17h do dia 10/09/2025, horário de Brasília, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico disponibilizado pela Funpresp-Exe, a ser acessado por meio da sala do participante, página: <https://saladoparticipante.funpresp.com.br> e/ou pelo aplicativo mobile Funpresp, que pode ser baixado na loja do Google Play ou da Apple Store.

4.5. Encerrado o período ordinário de votação às 17h do dia 10/09/2025 e, caso a votação alcance o quórum mínimo definido no item 1.3 deste edital, a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2025/>, a chapa vencedora com o maior número de votos.

4.6. Verificado que o quórum mínimo definido no item 1.3 deste edital não foi alcançado, a Comissão Eleitoral determinará, sem a eliminação dos votos, a abertura automática da 1ª prorrogação de votação, a ser realizada a partir das 9h do dia 11/09/2025 até às 17h do dia 15/09/2025, horário de

Brasília. A abertura da urna eletrônica acontecerá às 9h do dia 11/09/2025.

4.7. Encerrada a 1ª prorrogação da votação às 17h do dia 15/09/2025 e, caso a votação alcance o quórum mínimo definido no item 1.3 deste edital, a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2025/>, a chapa vencedora com o maior número de votos.

4.8. Verificado que o quórum mínimo definido no item 1.3 deste edital não foi alcançado, a Comissão Eleitoral determinará, sem a eliminação dos votos, a abertura automática da 2ª prorrogação de votação, a ser realizada a partir das 9h do dia 16/09/2025 até às 17h do dia 20/09/2025, horário de Brasília. A abertura da urna eletrônica acontecerá às 9h do dia 16/09/2025.

4.9. Encerrado a 2ª prorrogação da votação às 17h do dia 20/09/2025 a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2025/>, a chapa vencedora com o maior número de votos.

5. ANEXOS

5.1. ANEXO I – Requerimento de Inscrição para Chapa Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal - CD/CF e para a chapa Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev - CAE e para a chapa Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev - CAL; e

5.2. ANEXO II – Declaração do Candidato.

Eber Cherulli

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Eber Luis Barbosa Cherulli, Presidente da Comissão Eleitoral**, em 15/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207986** e o código CRC **D35516BA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000008.000001/2025-38

SEI nº 0207986

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>